LEI Nº 922, DE 29 DE JULHO DE 1970.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar ou desapropriar os seguintes terrenos:

~~a) A Igreja Batista na Praça da Bandeira, e o terreno vago ao lado da agência do Banco do Brasil S/A., à Praça Seis de Janeiro, para abertura e prolongamento da Rua Pe. Anchieta~~; (Revogado pela Lei nº 1.054/71)

~~b) O terreno vago, existente entre a Praça Rui Barbosa e a rua Dr. Olívio Correa Pedrosa, a fim de prolongar a Rua Romualdo Monteiro da Gama;~~ (Revogado pela Lei nº 1.054/71)

c) As casas existentes na esquina da Rua 13 de Maio com 15 de Agosto;

d) A casa pertencente ao Sr. Moacyr, funcionário desta Prefeitura, para retificação da atual Rua Marechal Floriano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 29 de julho de 1970.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.